

RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2006

PARALISA O OFERECIMENTO DE CURSOS E TURNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DOS CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS, ITATIBA E SÃO PAULO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de março de 2006, constante do Parecer CONSEPE 14/2006 - Processo 14/2006, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica paralisado o oferecimento dos cursos de graduação da Universidade São Francisco, conforme segue:

- I. Curso de Hotelaria do câmpus de Campinas, criado pela Resolução CONSEPE 29/2004, de 23 de setembro de 2004;
- II. Curso de Turismo do câmpus de Campinas, criado pela Resolução CONSEPE 31/2004, de 23 de setembro de 2004;
- III. Curso de Tecnologia em Informática do câmpus de Itatiba, criado pela Resolução CONSEPE 16/2005, de 31 de março de 2005.

Continuação da Resolução CONSEPE 11/2006

Artigo 2º Fica paralisado, também, o oferecimento de turnos dos cursos de graduação da Universidade São Francisco, conforme segue:

- I. turno matutino do Curso de Educação Física, do câmpus de Bragança Paulista, aprovado pela Resolução CONSEPE 26/2003, de 29 de outubro de 2003;
- II. turno diurno do Curso de Nutrição, do câmpus de Bragança Paulista, aprovado pela Resolução CONSEPE 74/2003, de 19 de dezembro de 2003;
- III. turno diurno do Curso de Administração, do câmpus de São Paulo, aprovado pela Resolução CONSEPE 27/2003, de 29 de outubro de 2003;
- IV. turno matutino do Curso de Psicologia, do câmpus de São Paulo, aprovado pela Resolução CONSUN 27/1997, de 24 de junho de 1997.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 30 de março de 2006.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente